



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

REGRAS PARA ASSISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO NO STICOMBE-BRASÍLIA

Considerando o fim da obrigatoriedade de assistência e homologação das rescisões do contrato de trabalho, trazida pela Lei nº 13.467/2017 da reforma trabalhista e a consequente alteração da cláusula convencional da CCT, também retirando tal obrigação;

Considerando a revogação do § 7º, do artigo 477, da CLT, o qual previa a gratuidade na assistência;

Considerando que a Lei nº 13.467/2017 trouxe profundas alterações na forma de custeio das entidades sindicais, em especial na retirada da compulsoriedade de cobrança e recolhimento da contribuição sindical, resolve:

1 – Continuar realizando a assistência e homologação das rescisões contratuais às empresas que assim preferirem, dentro das regras legalmente estabelecidas, as quais visam dar maior segurança jurídica às empresas e aos empregados;

2 – Para continuarmos realizando o serviço de assistência e homologação, em face das dificuldades de custeio, se faz necessária a cobrança de valores para sustentação financeira e econômica da entidade sindical laboral pela prestação deste serviço, por isso, a partir de 15 de outubro de 2018, passaremos a cobrar o valor de R\$ 27,00 por homologação realizada;

3 – As empresas que porventura tenham retido e recolhido os valores relativos às contribuições devidas ao sindicato laboral, daqueles empregados que autorizaram dentro das regras estabelecidas pela Lei nº 13.467/2017, terão atendimento gratuito, com a devida comprovação do pagamento.

4 – O atendimento será feito mediante agendamento prévio, no horário das 8h às 16h, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data mencionada para recebimento no sindicato, nos telefones 3347-8833 ou 3349-1606 (Alessandra, Fábio ou Lígia);

5 – O pagamento deverá ser efetuado até o dia agendado para homologação, por meio de Depósito ou Transferência Bancária na conta CEF, Agência 002, Operação 003, Conta 1385-0 ou Boleto Bancário solicitado ao setor de cobrança do sindicato laboral, no e-mail: retorno@sticmb.org.br, para maiores informações ligue no telefone 3347-9446.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2018.

A Diretoria